



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 554/2022** destinada à **contratação de empresa para execução de nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Professora Thereza Mazzoli Hreismnou, em substituição à Entrada de Energia em Baixa Tensão já existente, devido ao aumento de carga.** Aos 25 dias de agosto de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Red Energy Comércio e Serviços Ltda (documento SEI nº 0014006304) e AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda (documento SEI nº 0014006356). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, foi apresentado como Prova de inscrição Municipal, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, entretanto, não foi possível confirmar sua autenticidade via site oficial. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o documento Informações Cadastrais, documento SEI nº 0014052860, confirmando assim que a empresa encontra-se inscrita e em situação ativa junto ao município. Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital. A empresa apresentou o cálculo dos índices financeiros assinado digitalmente. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Todavia, considerando o Balanço Patrimonial apresentado junto aos documentos para habilitação a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve os seguintes resultados: Liquidez Geral = 3,02, Solvência Geral = 3,92 e Liquidez Corrente = 3,02, atendendo, portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "f". Foi constatado que a Certidão Simplificada apresentada foi emitida em 07/07/2022, ou seja, há mais de 30 dias e portanto, em desacordo com prazo estabelecido no instrumento convocatório. Considerando o disposto no subitem 8.2, alínea "t", do edital: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06*". Ainda, em observância ao subitem 10.2.8 do edital, a comissão realizou consulta ao site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC na tentativa de emitir a certidão simplificada, onde constatou que, a certidão não é gratuita, e que somente é emitida apenas após reconhecimento de pagamento (documento SEI nº 0014052925). Deste modo, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**, foi apresentado como Prova de inscrição Municipal, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e o Espelho do Cadastro Econômico, entretanto, não foi possível confirmar suas autenticidades via site oficial. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu o documento Informações Cadastrais, documento SEI nº 0014052787, confirmando assim que a empresa encontra-se inscrita e em situação ativa junto ao município. Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital. Foi apresentada a Certidão Cível e não a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (eproc), assim, a Comissão emitiu a certidão exigida no edital, documento SEI nº 0014006362. Portanto, resta atendida a exigência do subitem 8.2, alínea "j", do edital. Sendo assim, após análise dos documentos, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: Red Energy Comércio e Serviços Ltda e AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda.** Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos

presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro  
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva  
Membro da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014052936** e o código CRC **1A1BC67F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.220583-1

0014052936v2

0014052936v2